**PROJETO DE LEI Nº 360/2025**

Institui o Selo de Produção do Artesanato Sustentável do Município de Salvador e dá outra providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Salvador, o Selo de Produção do Artesanato Sustentável, com o objetivo de incentivar a produção artística, cultural e econômica sustentável, valorizar o artesanato local e promover a inclusão produtiva dos artesãos.

**Art. 2º** O Selo de Produção do Artesanato Sustentável será concedido a artesãos e coletivos de artesanato que:

I. Desenvolvam peças autorais com materiais recicláveis, reaproveitados, naturais ou de baixo impacto ambiental;
II. Estejam cadastrados junto aos órgãos municipais competentes;
III. Comprovem atuação regular no Município de Salvador;
IV. Sigam boas práticas de sustentabilidade e ética na produção.

**Art. 3º** Os artesãos e coletivos contemplados com o Selo poderão:

I. Utilizar o selo em suas peças, embalagens e materiais de divulgação;
II. Receber apoio da Prefeitura Municipal para participação em feiras, exposições e eventos culturais promovidos ou apoiados pelo Poder Público;
III. Ser beneficiados com ações de publicidade e propaganda institucional, visando promover sua visibilidade e comercialização;
IV. Participar de programas de qualificação, capacitação e fomento à economia criativa e solidária.

**Art. 4º** A gestão do Selo será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT), que regulamentarão os critérios de concessão, acompanhamento e renovação do selo por meio de ato normativo.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 13 de agosto de 2025.

ISABELA SOUSA

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade valorizar o artesanato sustentável como instrumento de expressão artística, identidade cultural e geração de renda em Salvador.

Trata-se de reconhecer a importância do artesão como agente econômico e cultural, além de fomentar práticas sustentáveis de produção.

Nesse sentido, a concessão do selo proposto fomenta a preservação do ambiente e o respeito à biodiversidade, incentivando a economia criativa e valorizando a mão de obra artesanal.

O selo permitirá a valorização das peças artesanais, ampliará o alcance dos artesãos por meio de ações de publicidade, espaços em eventos oficiais e oportunidades de capacitação, estimulando o desenvolvimento econômico solidário.

Portanto, a adoção do selo emerge como um instrumento de política pública estratégica, destinado a incentivar a comercialização e a agregar valor aos produtos sustentáveis, beneficiando sobremaneira as empresas, entidades civis, mestres artesãos e artesãos.

Salvador, 13 de agosto de 2025.

ISABELA SOUSA